AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

(Processo Administrativo de Contratação nº 99/2026)

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Bela Vista de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de contratação direta por dispensa de contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à realização eletrônica do procedimento, e as demais normas pertinentes.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de camisas personalizadas e garrafas tipo squeeze destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I, para atendimento às atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido em parceria com a rede municipal de ensino do Município de Bela Vista de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições deste Aviso e de seus Anexos.
2.2. O julgamento pelo menor preço global decorre da necessidade de fornecimento conjunto dos materiais destinados à mesma ação educacional, com identidade visual compatível entre camisas e garrafas personalizadas, além da busca por economia de escala, padronização, otimização dos prazos de produção e entrega e simplificação da gestão e fiscalização. A Administração deverá manter no processo a justificativa para a contratação em lote único e confirmar sua vantajosidade técnica e econômica.
2.3. Os preços unitários e totais ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, salvo se houver justificativa e decisão expressa da Administração nos termos da legislação aplicável.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A contratação gera despesa para o Município, devendo ser precedida da indicação e comprovação de disponibilidade orçamentária, observada a classificação contábil correspondente à aquisição dos materiais.
3.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 30.435,52 (trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência.
3.3. As dotações indicadas no DFD, sujeitas à confirmação pela Contabilidade, são: CAMISAS – 02.09.02.12.361.1201.2022.33903900 – Ficha 455 – Fonte 1500001001; GARRAFAS SQUEEZE – 02.09.02.12.361.1201.2022.33903000 – Ficha 453 – Fonte 1500001001. A Administração deverá confirmar a classificação adequada de cada parcela antes da contratação, especialmente quanto ao enquadramento contábil das camisas.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma https://ammlicita.org.br/
a) a proposta com a descrição do objeto ofertado;

b) a marca, quando for o caso;
c) o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive aquisição ou fabricação, personalização, embalagens, tributos, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas incidentes.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, inclusive personalização, embalagem, transporte, carga e descarga.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

5. 5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com Aviso de Contratação Direta na plataforma eletrônica da AMM LICITA https://ammlicita.org.br/, para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.https://ammlicita.org.br/

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2026 às 08:00 horas.

5.1.1. 5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, devendo, ainda, apresentar as declarações indicadas neste Aviso.

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

VI. 5.1.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso.

5.1.2.1. 5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência serão desclassificadas mediante decisão fundamentada.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos de referência indicados no Termo de Referência, considerados os preços unitários e o valor global estimado.

5.2. A documentação de habilitação exigida neste Aviso deverá estar disponível no sistema eletrônico AMM LICITA, observadas as funcionalidades e os procedimentos de cadastramento da plataforma, antes da abertura da sessão indicada no quadro de avisos. Considerando que o sistema poderá exigir do fornecedor, para fins de cadastro e participação, a inserção prévia de documentos cadastrais e de habilitação, esclarece-se que tal disponibilização prévia não representa análise antecipada da habilitação de todos os licitantes. A conferência formal do atendimento aos requisitos de habilitação será realizada, como regra, somente em relação ao licitante mais bem classificado em cada item, após a etapa de lances e o julgamento/aceitação da proposta, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.A. Não haverá inversão das fases neste certame. Os documentos que já estiverem regularmente cadastrados e válidos na plataforma poderão ser aproveitados para a análise da habilitação do licitante convocado, sem necessidade de novo envio, desde que estejam acessíveis à Administração e atendam integralmente às exigências deste Edital. Caberá ao licitante acompanhar a validade e a atualização de seus documentos cadastrais, bem como atender à convocação para apresentar ou complementar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação e por meio do sistema, os documentos ausentes, vencidos ou cuja consulta não seja possível.

5.2. B. O cadastramento e a manutenção dos documentos exigidos pela plataforma AMM LICITA constituem procedimentos operacionais para acesso e participação no sistema, conforme suas regras próprias. Eventual exigência técnica de inserção prévia de arquivos pela plataforma não altera a ordem das fases do procedimento licitatório nem autoriza, por si só, a análise ou a inabilitação antecipada dos demais

participantes. A Administração observará, na fase própria, os documentos efetivamente exigidos para cada item e a situação do licitante então convocado.

A ausência de envio da documentação pelo licitante convocado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, poderá acarretar sua inabilitação, observadas as regras legais sobre diligência, saneamento e formalismo moderado.

5.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I -Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II -Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III -Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV -Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V -Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI -Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do procedimento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica fornecedor, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do procedimento, exceto se outra data não constar expressamente no documento.
5.2.4. Os fornecedors que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:
a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
c) O fornecedor optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
OBS: O fornecedor que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
5.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do fornecedor como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada por meio da documentação encaminhada pela Plataforma Eletrônica e das consultas a cadastros e sítios oficiais.
5.3.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmar aqueles já apresentados ou esclarecer informação pertinente à habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, prorrogável mediante justificativa, sob pena de inabilitação.
5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do fornecedor melhor classificado, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou declarar o procedimento fracassado, mediante decisão fundamentada.
5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso, ressalvada a possibilidade de diligência nos limites legais.
5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. Após a autorização da contratação direta, a contratação será formalizada por instrumento hábil, que poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a opção motivada da Administração.
6.2. O fornecedor selecionado será convocado para aceitar ou retirar o instrumento de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.
6.4. A contratação observará as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da formalização do instrumento, observados o prazo de entrega previsto no Termo de Referência e o tempo necessário ao recebimento definitivo, sem previsão de prorrogação de serviços continuados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Fornecer 168 (cento e sessenta e oito) camisas personalizadas, nos tamanhos e quantitativos definidos no Termo de Referência, e 1.000 (mil) garrafas tipo squeeze de 500 ml, observadas as especificações e a arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar previamente a grade de tamanhos e a prova ou layout da personalização, iniciando a produção somente após aprovação formal da Administração.
c) Produzir e fornecer os materiais com qualidade, acabamento, composição, capacidade, dimensões e personalização compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
d) Acondicionar e transportar os produtos de modo a preservar sua integridade, realizando a entrega no local indicado pela Administração, com carga e descarga incluídas no preço.
e) Substituir, às suas expensas, os produtos recusados por defeitos, avarias, divergências de especificação ou falhas de personalização, no prazo fixado pela fiscalização.
f) Não iniciar a produção personalizada antes da aprovação formal da arte e das informações pela Secretaria Municipal de Educação.
g) Manter contato com a Secretaria Municipal de Educação para organização das medições, confirmação da distribuição dos tamanhos e alinhamento do cronograma de entrega.
h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e pelos vícios, defeitos e desconformidades, observando a garantia legal e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
i) Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento.
k) Observar integralmente a LGPD, utilizar os dados apenas para as finalidades contratadas e não compartilhá-los fora das hipóteses legais.
l) Entregar os produtos nas quantidades e condições contratadas, acompanhados da respectiva nota fiscal.
m) Manter as condições de habilitação durante a execução e responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
n) Corrigir, reparar ou substituir equipamentos e serviços defeituosos, nos prazos fixados pela fiscalização.
o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa na execução.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fornecer à contratada as artes, informações e orientações necessárias à personalização dos produtos, em tempo hábil.
b) Indicar o local e o horário para entrega dos produtos, bem como organizar e validar a grade de tamanhos e o cronograma de medição dos estudantes.
c) Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução.
d) Aprovar formalmente a arte, o layout e a grade de tamanhos antes do início da produção.
e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrar ocorrências, comunicar desconformidades e exigir sua correção ou substituição.
f) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, após conferência quantitativa e qualitativa.
g) Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação e o atesto, nos prazos contratuais.
h) Efetuar o pagamento devido após o recebimento e a liquidação da despesa, nos prazos estabelecidos.
i) Disponibilizar tempestivamente as informações e aprovações que estejam sob sua responsabilidade.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do procedimento ou da execução da contratação, limitando seu uso às finalidades legítimas e necessárias.
7.3.4. A contratada deverá comunicar à Administração eventual incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados em razão da execução, tão logo dele tenha conhecimento.
7.3.5. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
7.3.6. A contratada deverá orientar seus empregados quanto aos deveres de confidencialidade e proteção de dados pessoais, quando houver acesso a tais informações.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado por contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente

com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O Município poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.
9.3. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência imotivada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
9.4. Integram este Aviso:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Bela Vista de Minas 23 de novembro de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHAES:06781676644
Assinado de forma digital por SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHAES:06781676644 Dados: 2026.11.23 15:35:57 -03'00'

Samantha Ap. de Ávila Costa Magalhães
Prefeita Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALKIRIA LUCI DE SOUZA
Data: 23/11/2026 15:14:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Walkíria Luci de Souza
Secretaria M. de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a aquisição de camisas personalizadas e garrafas tipo squeeze destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I, para atendimento às atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido em parceria com a rede municipal de ensino do Município de Bela Vista de Minas/MG, mediante contratação direta por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Descrição detalhada dos itens:

Item	Descrição/Nome	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camisa poliviscose – tamanho 12	Malha fria branca, composição 67% poliéster e 33% viscose, mangas, modelo tradicional unissex, gola redonda em ribana reforçada, acabamento de qualidade e costura resistente. Personalização conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.	UN	22	R$ 45,52	R$ 1.001,44
2	Camisa poliviscose – tamanho 14	Mesmas especificações do item 1, tamanho 14.	UN	19	R$ 45,52	R$ 864,88
3	Camisa poliviscose – tamanho 16	Mesmas especificações do item 1, tamanho 16.	UN	15	R$ 45,52	R$ 682,80
4	Camisa poliviscose – tamanho P	Mesmas especificações do item 1, tamanho P.	UN	30	R$ 47,20	R$ 1.416,00
5	Camisa poliviscose – tamanho M	Mesmas especificações do item 1, tamanho M.	UN	32	R$ 47,20	R$ 1.510,40
6	Camisa poliviscose – tamanho G	Mesmas especificações do item 1, tamanho G.	UN	35	R$ 47,20	R$ 1.652,00
7	Camisa	Mesmas especificações do item 1,	UN	15	R$ 47,20	R$ 708,00

	poliviscose – tamanho GG	tamanho GG.				
8	Garrafa tipo squeeze Slim – 500 ml	Design liso e moderno, tampa com vedação segura, material durável, leve e livre de BPA, personalizada conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, compatível com a identidade visual da camisa.	UN	1.000	R$ 22,60	R$ 22.600,00
					TOTAL ESTIMADO	**R$ 30.435,52**

- ***ARTES CAMISAS*:**



- **A arte da garrafa Slim – vai ser a parte da frente da camisa.**

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando composição, dimensões, cores, acabamento, capacidade, unidade de fornecimento, personalização e demais requisitos estabelecidos.

1.4. Todos os produtos deverão ser:

- a) novos, de primeiro uso e sem qualquer indício de utilização anterior;
- b) livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou imperfeições;
- c) adequados ao uso escolar e ao público a que se destinam;
- d) entregues em perfeitas condições de conservação e utilização;
- e) acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte;
- f) entregues com personalização fiel à arte previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A personalização deverá observar rigorosamente a arte fornecida ou aprovada pela Administração. A contratada não poderá iniciar a produção personalizada antes da aprovação formal do modelo pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo da qualidade e da competitividade, poderão ser priorizados produtos e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

1.7. A Administração poderá acrescer ou suprimir quantitativos, respeitados os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser ajustado ao prazo necessário à execução e ao recebimento definitivo, observadas as disposições legais. O prazo de execução/entrega é o estabelecido no item 5.1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de camisas personalizadas e garrafas tipo squeeze destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido em parceria com a rede municipal de ensino.

A necessidade decorre da importância de disponibilizar materiais de identificação e apoio aos estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao programa, a integração entre os participantes e a valorização do envolvimento dos alunos nas atividades educativas e preventivas.

As camisas proporcionarão identificação visual padronizada aos estudantes, enquanto as garrafas personalizadas constituirão material de uso pessoal associado à participação no programa, estimulando hábitos saudáveis e contribuindo para a integração dos beneficiários.

A solução consiste na aquisição dos produtos de fornecedor apto a fornecer os materiais personalizados, com entrega no prazo definido e observância das especificações técnicas. Considerando a destinação comum dos itens às atividades do PROERD e a necessidade de identidade visual compatível, a contratação será realizada conjuntamente, em lote único, buscando economia de escala, otimização do prazo, padronização e simplificação da gestão e fiscalização.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é de R$ 30.435,52 (trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), inferior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026. A efetivação da dispensa fica condicionada à certificação do atendimento ao art. 75, § 1º, quanto ao somatório das despesas da unidade gestora e aos objetos de mesma natureza no exercício financeiro, bem como à ausência de fracionamento indevido.

A instrução deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros elementos, a formalização da demanda, este Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

A Administração deverá observar, ainda, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as disposições regulamentares aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a realização de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II da lei 14.133/2021, o qual prevê:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal 12.807/2025 atualizou o valor do inciso para o montante de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A solução consiste na aquisição conjunta de 168 camisas personalizadas e 1.000 garrafas tipo squeeze, destinadas aos alunos participantes do PROERD, compreendendo fornecimento, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

A contratação será realizada em lote único, considerando que os itens serão utilizados na mesma ação educacional e deverão apresentar identidade visual compatível. A concentração do fornecimento em um único contratado poderá gerar economia de escala, otimizar o cronograma de produção e entrega, reduzir custos de coordenação e facilitar a fiscalização.

A contratada deverá, no mínimo:

- fornecer todos os produtos nas quantidades e especificações estabelecidas;
- apresentar previamente amostra digital, prova ou layout da personalização para aprovação da Secretaria Municipal de Educação;
- disponibilizar grade de tamanhos das camisas para conferência e validação antes das medições;
- manter contato com a Secretaria para organização das medições, confirmação dos quantitativos e alinhamento do cronograma;

- produzir e personalizar os materiais somente após a aprovação da arte e das informações pela Administração;
- acondicionar e transportar os produtos de modo a preservar sua integridade;
- realizar carga, descarga e entrega sem ônus adicional;
- substituir, às suas expensas, produtos recusados por defeitos, avarias, divergências de especificação ou falhas de personalização;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução.

O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência quantitativa e qualitativa. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos desconformes.

Não há necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada, por se tratar de bens de consumo. Permanece, contudo, a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e desconformidades, inclusive a obrigação de substituição.

A solução é compatível com a necessidade administrativa e com a contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que atendidos os requisitos legais e a instrução processual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

4.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todos os itens deverão ser novos, sem uso, observadas as normas vigentes de fabricação, segurança, acondicionamento e armazenamento, estando sujeitos à rejeição em caso de desconformidade.

5.1.1. O prazo de entrega de todos os materiais será de até 09 (nove) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento de formalização, devendo a Administração indicar expressamente o marco inicial aplicável. O cronograma deverá considerar a validação da arte e dos tamanhos, cabendo à Administração disponibilizar tempestivamente as informações e aprovações necessárias.

5.1.2. Antes do início da produção, a contratada deverá apresentar a grade completa de tamanhos e a prova/layout das artes para aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A produção somente poderá iniciar após a aprovação formal.

5.1.3. A Secretaria Municipal de Educação organizará o cronograma de medição dos estudantes e confirmará a distribuição dos tamanhos, de modo a evitar divergências e retrabalho.

5.2. A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações, responsabilizando-se pela imediata correção ou substituição dos produtos que, no recebimento, não estejam em conformidade.

5.3. A garantia dos produtos observará o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos prevista na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A entrega será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Bela Vista de Minas/MG, em dias e horários previamente ajustados, incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Os representantes designados para gestão e fiscalização serão formalmente indicados pela Administração:

FISCAL: Walkíria Luci de Souza

GESTOR: Márcia Silva Martins

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal acompanhará a execução, verificará quantidades, qualidade, tamanhos, personalização e prazos, registrará ocorrências e notificará a contratada para correção das falhas identificadas.

6.6.1. Identificada irregularidade, o fiscal determinará prazo razoável para saneamento e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.7. O gestor coordenará os registros da execução, acompanhará as providências adotadas pelo fiscal, instruirá eventuais alterações e encaminhará as medidas necessárias à autoridade competente.

6.8. O gestor e o fiscal deverão comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega ou a finalidade da contratação.

6.9. Ao final, deverá ser registrado o recebimento do objeto e a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Caso a natureza da correção exija prazo diverso, este deverá ser previamente justificado e expressamente autorizado pela Administração, sem comprometer a finalidade da contratação.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e apresentação da nota fiscal, após verificação da quantidade, qualidade, tamanhos, personalização e demais condições, mediante atesto ou termo detalhado.

7.4. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências.

7.5. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.6. O prazo para saneamento de inconsistências imputáveis à contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, observada a regulamentação municipal e o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, quando aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos necessários, incluindo data de emissão, identificação do órgão e da contratação, descrição dos produtos, quantidade, valor devido e eventuais retenções tributárias.

7.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

7.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

7.12. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação aplicável.

7.14. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice e critérios previstos na legislação e no instrumento contratual.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada.

7.16. Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

7.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.18. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, condicionada a não retenção à comprovação oficial do enquadramento, quando exigível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de seleção da proposta mais vantajosa, pelo MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

8.1.1. A divulgação de aviso de contratação direta observará o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, facultando-se a apresentação de propostas adicionais no prazo estabelecido no aviso.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item 4 deste Termo de Referência, além de não estar impedido de contratar com a Administração Pública.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sem permitir a alteração substancial da proposta ou a apresentação tardia de condição que deveria existir na data pertinente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R$ 30.435,52 (trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações indicadas, sujeitas à confirmação pelo setor contábil quanto à classificação e disponibilidade:

CAMISAS – dotação indicada no DFD: 02.09.02.12.361.1201.2022.33903900 – Ficha 455 – Fonte de Recurso 1500001001.

GARRAFAS SQUEEZE – dotação indicada no DFD: 02.09.02.12.361.1201.2022.33903000 – Ficha 453 – Fonte de Recurso 1500001001.

Antes da formalização da contratação, o setor competente deverá confirmar a adequação da classificação orçamentária, especialmente quanto ao enquadramento das camisas como material de consumo ou serviço, e certificar a existência de saldo suficiente.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

a) entregar os itens no prazo, local e condições estabelecidos;

b) apresentar previamente a grade de tamanhos e a prova/layout das artes para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, não iniciando a produção antes da aprovação;
c) manter contato com a Secretaria para organização das medições e alinhamento do cronograma;
d) fornecer produtos novos, de primeiro uso, com qualidade e especificações compatíveis com este Termo de Referência;
e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os produtos com defeitos, avarias ou desconformidades;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, inclusive danos causados à Administração ou a terceiros;
g) arcar com todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte, carga e descarga;
h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a execução;
i) atender às determinações regulares do gestor e do fiscal e prestar os esclarecimentos solicitados;
j) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;
k) manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
l) cumprir as normas de proteção de dados pessoais, quando tiver acesso a dados dos estudantes ou de seus responsáveis, limitando o tratamento ao estritamente necessário à execução e adotando medidas de segurança;
m) não alterar materiais, especificações ou artes sem prévia autorização escrita da Administração;
n) observar as normas de segurança e as disposições legais aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
b) fornecer as artes, informações e orientações necessárias à personalização;
c) organizar e validar a grade de tamanhos e o cronograma de medição dos estudantes;
d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
e) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para correção ou substituição;
f) acompanhar e fiscalizar a execução;
g) efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento efetivamente recebido e atestado, no prazo e condições estabelecidos;
h) aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis;
i) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
j) disponibilizar tempestivamente as informações e aprovações que estejam sob sua responsabilidade.

11.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

11.3.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o acesso, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

11.3.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais fora das hipóteses legalmente permitidas.

11.3.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

11.3.5. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, observadas as regras legais de competência.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da fornecedor)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº xx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a fornecedor possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão fornecedor antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação direta, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimento de contratação direta instaurado por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este procedimento de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais.

Bela Vista de Minas/MG, ____ de novembro de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0XX/2026

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta _____

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO A ASSINAR O CONTRATO

Nome: _____
Função/cargo: _____ Atribuição: _____
RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone/celular: _____ E-mail: _____

3 – DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

Nome: _____
Cargo/função: _____ Telefone: _____
E-mail para contato e alinhamento da entrega: _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas e comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração.

Bela Vista de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Bela Vista de Minas/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0XX/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____
Representante e cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos proposta para o fornecimento integral dos itens, conforme o Aviso e o Termo de Referência:

- Prazo de entrega: até 09(dias) dias corridos, observado o Termo de Referência e o marco inicial ali estabelecido.
- Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo recomendado: 60 dias).
- Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, observado o Termo de Referência.
- Declaramos que os preços incluem todos os custos, tributos, encargos, personalização, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e que a produção personalizada somente será iniciada após aprovação da arte pela Administração.

Valor global por extenso: _____
Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de camisas personalizadas e garrafas tipo squeeze destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I participantes do PROERD, conforme Termo de Referência, proposta aceita e demais documentos do processo, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES
2.1. O fornecimento observará integralmente o Termo de Referência, incluindo especificações, quantitativos, tamanhos, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.
2.2. A entrega integral deverá ocorrer em até 09(nove) dias corridos, observado o marco inicial e as etapas de aprovação previstos no Termo de Referência.
2.3. A produção personalizada somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte e da grade de tamanhos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS PREÇOS
3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada, respeitados os valores máximos estimados e a planilha abaixo:

3.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, personalização, embalagens, transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contado da formalização do instrumento, observado o prazo de entrega e o recebimento definitivo.
4.2. Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.
4.3. As despesas correrão pelas dotações indicadas no processo e confirmadas pela Contabilidade:
CAMISAS – dotação indicada no DFD: 02.09.02.12.361.1201.2022.33903900 – Ficha 455 – Fonte de Recurso 1500001001.
GARRAFAS SQUEEZE – dotação indicada no DFD: 02.09.02.12.361.1201.2022.33903000 – Ficha 453 – Fonte de Recurso 1500001001.
ou outras que legalmente as substituam, após confirmação da Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos produtos, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

5.2. Não haverá pagamento mensal ou por etapas de serviços continuados, tratando-se de fornecimento de bens, salvo previsão expressa e justificada no instrumento e no Termo de Referência.

5.3. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições do Termo de Referência.

5.5. Não serão pagos produtos não entregues, recusados ou em desconformidade com as especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Considerando o prazo e a natureza da contratação, não haverá reajuste ordinário de preços, sem prejuízo da análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

6.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

6.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer as camisas e garrafas nas quantidades, tamanhos, especificações e condições de personalização estabelecidas no Termo de Referência.
b) Apresentar previamente a arte e a grade de tamanhos para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, sem iniciar a produção antes da autorização.
c) Acondicionar, transportar e entregar os produtos no local indicado, com todos os custos incluídos no preço.
d) Substituir, às suas expensas, os produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização.
e) Responsabilizar-se pela qualidade, acabamento, composição e fidelidade da personalização dos produtos.
f) Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e cumprir a legislação aplicável à fabricação e comercialização dos produtos.
g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento.
h) Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

i) Manter as condições de habilitação e responder por encargos, tributos e danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fornecer à contratada as artes, informações e orientações necessárias à personalização dos produtos, em tempo hábil.
b) Indicar o local e o horário para entrega dos produtos e assegurar condições para o recebimento.
c) Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução.
d) Aprovar formalmente a arte e a grade de tamanhos antes do início da produção.
e) Comunicar falhas, exigir correções e efetuar os pagamentos devidos.
f) Conferir os produtos entregues e atestar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Gestor: Walkíria Luci de Souza
Fiscal: Márcia Silva Martins
1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, formalização e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado por contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

11.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A cessão ou transferência do contrato dependerá de autorização expressa da Administração e do atendimento aos requisitos legais.

12.2. A subcontratação somente será admitida se autorizada previamente, compatível com o objeto e sem afastar a responsabilidade integral da contratada, observadas as vedações e limites previstos no Termo de Referência e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0XX/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelas demais normas pertinentes.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

14.2. A contratada aceitará acréscimos ou supressões nos limites legais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018.

15.2. A Administração atuará como controladora e a contratada como operadora, conforme as atividades efetivamente realizadas.

15.3. Dados pessoais e biométricos somente serão tratados para a finalidade de controle de frequência e conforme instruções documentadas do Município.

15.4. A contratada manterá medidas técnicas e administrativas de segurança, controle de acesso, confidencialidade, backup e recuperação.

15.5. Incidentes serão comunicados imediatamente à Administração, com informações disponíveis sobre natureza, extensão, riscos e medidas de contenção.
15.6. Suboperadores somente poderão ser utilizados com informação e autorização nos termos definidos pela Administração e pela legislação.
15.7. Ao término, a contratada devolverá os dados e registros em formato adequado e eliminará cópias sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Era/MG, observada a competência legal.

Bela Vista de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**